

Última alteração: 24/04/2018 - Itens

OPERAÇÕES NOVAS: ATIVO

REFINANCIAMENTO: ATIVO

PORTABILIDADE: INATIVO

REFINANCIAMENTO DA PORTABILIDADE: INATIVO

PORTABILIDADE MANUAL: INATIVO

MANUAL CADASTRO OPERAÇÕES NOVAS

Público atendido

1	Público atendido?	<p>Servidores ativos, inativos e pensionistas, cuja folha de pagamento é processada pelo SIAPE.</p> <p>Produtos:</p> <p>Novos:</p> <p><input type="checkbox"/> Pensionista (idade entre 41 e 65 anos) para o público feminino e masculino;</p> <p><input type="checkbox"/> Ativo / inativo (apenas para o público feminino), exceto para os estados PA, PI, MA, MS, PR.</p> <p>Refinanciamento:</p> <p><input type="checkbox"/> Permitido todos os servidores.</p> <p>Servidores Ativos:</p> <p>São identificados por possuírem matrícula composta por 07 (sete) caracteres.</p> <p>O regime de contratação poderá ser identificado no campo "Regime Jurídico" da seguinte forma:</p> <p>a) "Est" – Estatutário</p> <p>b) "Cedidos" – identificado no contracheque do servidor como categoria "Cedido"</p> <p>c) Regime RMI – reserva CBM / PM.</p> <p>Militares Inativos (reformado / da reserva)</p> <p>São identificados por possuírem matrícula composta por 07 (sete) caracteres.</p> <p>Identificados com "Regime Jurídico", "Estatutário" e situação funcional = "aposentados".</p> <p>Pensionistas</p> <p>São identificados por possuírem matrícula composta por 08 (oito) caracteres.</p> <p>São identificados por possuírem 02 (duas) matrículas, uma do SIAPE e outra do "instituidor" falecido.</p> <p>O contracheque deve apresentar a informação de pensionista "vitalícia".</p> <p>Serão aceitos pensionistas com benefício identificado como "Amparo legal – pensão originária do MF (Proc. Conversão)".</p> <p>Pensionistas da Lei nº 13.135 de 17/06/2015 observar a informação de "vitalícia".</p> <p>Pensionista temporária (do sexo feminino) será aceita a partir de 29 (vinte e nove) anos de idade e com mais de 05 (cinco) anos de recebimento do benefício.</p>	Relação de UPAGs atendidas
		Manual de consulta UPAG	
2	Público não atendido?	<p><input type="checkbox"/> Servidores ativos do sexo masculino de todas as idades (operações novas)</p> <p><input type="checkbox"/> Pensionistas temporários do sexo masculino;</p> <p><input type="checkbox"/> Pensionista temporária do sexo feminino, menor de 29 (vinte e nove) anos ou com menos de 05 (cinco) anos de recebimento do benefício;</p> <p><input type="checkbox"/> CLT (Celetista);</p> <p><input type="checkbox"/> Anistiados;</p> <p><input type="checkbox"/> Estagiários;</p> <p><input type="checkbox"/> Excedente a lotação / MRE (Ministério das Relações Exteriores);</p> <p><input type="checkbox"/> QE (Quadro Especial) -QE/ MRE;</p> <p><input type="checkbox"/> Sem vínculo;</p> <p><input type="checkbox"/> Nomeado a cargo de confiança;</p> <p><input type="checkbox"/> Empregado público;</p> <p><input type="checkbox"/> Comissionados, inclusive os identificados no contracheque com vínculo de CLT (desconto INSS);</p> <p>Beneficiários de pensão alimentícia;</p> <p><input type="checkbox"/> Requisitados, tutores e procuradores;</p> <p><input type="checkbox"/> Servidores do Legislativo e do Judiciário;</p> <p><input type="checkbox"/> Contratados (prestador de serviço);</p> <p><input type="checkbox"/> Exerc. Descent carreira</p> <p><input type="checkbox"/> Quadro Especial (Situação: 97 e 98 – exonerados no Governo Fernando Collor e reintegrados por força de liminar, porém com o processo ainda em julgamento na Justiça).</p>	Relação de UPAGs NÃO atendidas
3	Atende pensionista de qual faixa etária?	Acima de 18 anos (pensionista feminino temporário somente acima de 29 anos ou com mais de 05 anos de benefício).	
4	Faz empréstimos para analfabetos? Incapacitados de assinar?	<p>Analfabetos</p> <p>Para o caso do pensionista em que no documento de identificação apresentado conste como "Não Alfabetizado" (ou informação similar) o canal de venda deverá:</p> <p><input type="checkbox"/> Coletar a digital do cliente em todas as vias da CCB (Cédula de Crédito Bancário), no campo "Pegar direito do Emitente";</p> <p><input type="checkbox"/> Solicitar a "Assinatura a Rogo" do representante do cliente em todas as vias da CCB, especificamente no campo destinado a "Assinatura do Cliente";</p> <p><input type="checkbox"/> Solicitar a assinatura de uma testemunha em todas as vias da CCB ao lado da assinatura do representante do cliente.</p> <p>A cópia do documento de identificação do cliente constando a informação: "Não Alfabetizado";]</p> <p>> Conforme o comunicado 508/18, é obrigatório o envio de Procuração Pública (Outorgando poderes apenas para parentes de 1º grau) para a formalização da proposta. O BANCO ACEITA SOMENTE A PROCURAÇÃO ORIGINAL.</p> <p>Incapacitados</p> <p>No caso do cliente na condição de portador de necessidade especial "Incapacidade de Assinar", o canal de venda deverá informar as condições do empréstimo ao cliente e providenciar a "Assinatura Rogo".</p> <p>> Conforme o comunicado 508/18, é obrigatório o envio de Procuração Pública (Outorgando poderes apenas para parentes de 1º grau) para a formalização da proposta. O BANCO ACEITA SOMENTE A PROCURAÇÃO ORIGINAL.</p> <p>Obs.: Não serão permitidas testemunhas que sejam colaboradoras da Cetem. Para os casos em que o cliente assinava (conforme documento de identificação) e por problemas de saúde deixou de assinar, este deverá apresentar o "laudo médico" atestando o motivo da incapacidade.</p>	
5	Se o cliente assinava e deixou de assinar, precisa laudo médico?	<p>> Conforme o comunicado 508/18, é obrigatório o envio de Procuração Pública (Outorgando poderes apenas para parentes de 1º grau) para a formalização da proposta. O BANCO ACEITA SOMENTE A PROCURAÇÃO ORIGINAL.</p> <p>> Para clientes que possuem RG assinado, mas que por motivos diversos não estão assinando temporária ou definitivamente, deve ser a apresentado o laudo médico para o Tabelião do Cartório no momento da confecção da procuração. No texto deve conter a data de realização, nome e CRM do médico que assinou o laudo.</p>	

Limites operacionais

6	Risco máximo por CPF:	Limite de Idade*	Limite de Valor	Limite de Prazo	*Idade pela assinatura do contrato. **A soma da idade do cliente e do prazo da operação não deve ultrapassar 82 (oitenta e dois) anos. Pensionista: idade entre 41 e 65 anos.
		De 18 a 65 anos, 11 meses e 29 dias	R\$ 175.000,00	96X	
7	Qual o limite mínimo de valor da operação?	De 66 a 70 anos, 11 meses e 29 dias	R\$ 100.000,00	96X	
		De 71 a 75 anos, 11 meses e 29 dias	R\$ 80.000,00	72X	
8	Qual o limite máximo de valor da operação?	De 76 a 81 anos, 11 meses e 29 dias	R\$ 10.000,00	12X**	
		R\$ 200,00			
9	Qual o limite mínimo de valor da operação?	R\$ 175.000,00			
10	Há parcela Mínima?	Não.			
11	Qual o prazo máximo da operação?	96X			
12	Qual o prazo mínimo da operação?	12X			
13	Limite de idade Máximo?	81 anos, 11 meses e 29 dias.			
14	Limite de idade Mínimo?	18 anos.			
15	Qual o limite de contratos? É por CPF ou matrícula?	07 operações por matrícula.			

15	Qual o dia de corte mensal?	Consultar no portal do órgão.
----	-----------------------------	-------------------------------

Documentação necessária

16	Quais documentos de identificação são aceitos (RG, CNH, CTPS, Carteira de Classe, RNE...)?	(1 cópia) Aceita RG, CNH (dentro do prazo de validade), Carteiras de classe (CREA, OAB, CRC ou de outros órgãos, desde que possua fé pública), RNE - Registro Nacional de Estrangeiro, desde que dentro do prazo de validade. Os servidores com situação de visto permanente não precisam comprovar a validade do RNE.
17	Documentos obrigatórios na digitação?	Propostas digitadas no autorizador, deverão ser feitas os UPLoad CCB- Cédula de Crédito Bancário (via negociável versão 20.024.09 B devidamente preenchida e assinada pelo cliente); Termo de Requisição de Portabilidade (em casos de portabilidade "termo editável"); Documento de identificação; CPF; Comprovante de residência; Carta de concessão benefício/ detalhamento de crédito/ entre outros. **Tamanho de arquivo entre 500K e 1MB.
18	CPF precisa imprimir o resultado da consulta? Precisa estar regular?	O CPF poderá ser dispensado de apresentação caso seja integrante do documento de identificação mas é obrigatório anexar resultado da consulta do CPF na Receita Federal. Para os documentos que não constarem o nº do CPF, anexar a impressão do site da Receita Federal apresentando a situação regular.
19	Necessário comprovante de renda?	(1 cópia) – cópia dos 2 últimos contracheques originais, OU segunda via da internet (neste caso, os 03 últimos contracheques) ou do caixa eletrônico. A senha do servidor deverá ser obtida através do Portal Siapenet em www.siapenet.gov.br , desbloqueada, com validade de até 30 dias, a contar do recebimento da senha. Serão aceitos como contracheques originais os enviados para a residência do servidor, ou os emitidos através do site, com a devida autenticação. Para operações de compra de dívida não é necessário o envio da senha do servidor.
20	Necessário comprovante de conta bancária?	Extrato dos últimos 60 dias ou outro documento que comprove data de abertura da conta superior há 6 meses. Para os servidores que optarem pela portabilidade de salário é necessário enviar para formalização o extrato bancário da conta corrente que comprove o crédito do valor líquido informado no contracheque.
21	Necessário comprovante de residência? Quais? Data de emissão?	**Serão aceitos comprovantes do mês atual e de até dois meses anteriores à data de contratação da operação e deve ser levada em consideração a data de emissão ou mês de referência do documento (a que for mais antiga). A cópia do documento deve ser feita obtendo-se a parte que contenha os "dados de endereço" do cliente, "data da emissão", "mês de referência" e "dados do consumo". Cliente que não possui comprovante de residência em seu nome: enviar comprovação que reside no local informado em dados do endereço. Cliente de zona rural: especificar na digitação da proposta e na CCB, em dados do endereço, que o cliente é residente de zona rural. Exceção para operação de refinanciamento: cliente sem o comprovante de residência em mãos, pode seguir com a operação. Sim, (01 cópia) Contas de consumo de até 02 meses antes da data de contratação do empréstimo (considerar a data de emissão ou mês de referência do documento, a que for mais antiga). Serão aceitas Conta de água com dados de consumo; Conta de luz com dados de consumo; Conta de telefone fixo ou celular com dados de consumo; Conta de gás com dados de consumo; Extrato bancário ou fatura de cartão de crédito com dados de movimentação; Contracheque (quando recebido pelo correio); Comprovante de pagamento de condomínio com código de barras; Carnê / boleto de financiamento imobiliário com código de barras; Carnê / boleto de IPTU do ano vigente com código de barras; Comprovante de pagamento de TV por assinatura com código de barras.
22	Aceita declaração de residência?	Declaração de residência somente para moradores de zonas rurais: Será aceita a "CCB" preenchida (campos "Dados do Cliente" e "Declaração de Residência") e assinada, independentemente do valor da operação;
23	O comprovante de residência deve ser em nome do cliente?	Os comprovantes de residência podem estar em nome do titular, pais, filhos ou cônjuge, desde que estejam coerentes com as informações prestadas na proposta, ou seja, desde que o cliente tenha declarado na proposta que reside com os pais ou que vive em regime de casamento ou concubinato, respectivamente (não é necessário comprovar o grau de parentesco através de documento). Para regimes de casamento e concubinato não é necessário comprovação do regime através de certidão; Caso o servidor, aposentado ou pensionista não possua comprovante de residência em seu nome, poderá enviar comprovante em nome de um terceiro, juntamente com a "CCB" preenchida (campos "Dados do Cliente" e "Declaração de Residência") e assinada. A cópia do documento deve ser feita obtendo-se a parte que contenha os "dados de endereço" do cliente, "data da emissão", "mês de referência" e "dados do consumo". IMPORTANTE: Para contratos acima de R\$ 50.000,00 o comprovante deverá estar, obrigatoriamente, em nome do cliente.

24	Qual a composição dos formulários do contrato?	<p>1 via - Espelho digitação site Banco (deverá, obrigatoriamente, anexar no Sistema Facta)</p> <p>1 via - Cédula de Crédito Bancário Negociável e Não Negociável - 20.024.09</p> <p>1 via - Termo de requisição da Portabilidade 22.012.01 (totalmente preenchido no computador e impresso para o cliente assinar e scaneado na proposta desde o dia 09/10/17) - obrigatório nas operações de portabilidade [PORTABILIDADE SUSPensa NO MOMENTO]</p> <p>1 via - Nota Promissória e Termo de Compromisso (somente nas operações de Portabilidade Manual) [PORTABILIDADE MANUAL SUSPensa NO MOMENTO]</p> <p>1 via - Procuração Pública (Conforme o comunicado 508/18, é obrigatório o envio de Procuração Pública para a formalização da proposta em caso de clientes analfabetos, incapacitados de assinar e que assinavam, mas que deixaram de assinar, deve ser enviada)</p> <p>FORMALIZAÇÃO DA CCB: para devida formalização do formulário, além da assinatura do emitente na última folha do documento, todas as demais páginas deverão ser rubricadas (frente e verso).</p> <p>O cliente deve assinalar uma das opções no campo E) Autorizações e assinar no campo destinado para assinatura.</p> <p>>A rubrica é necessária apenas nas páginas da CCB onde não constam as assinaturas; > Em caso de cliente analfabeto, as testemunhas devem rubricar;</p> <p>Nota: Para operações acima de R\$ 50 mil, deve ser encaminhado, obrigatoriamente, último contracheque, documento de identificação, comprovante de residência (com consumo dos últimos 60 dias e CCB assinada e com código vigente). Planilha de proposta - Somente primeira folha</p> <p>ATENÇÃO! O contrato deve ser OBRIGATORIAMENTE impresso frente e verso. *A via da CCB "Não Negociável" deve ser entregue ao cliente no ato da contratação do empréstimo. *É obrigatório que a assinatura da CCB e da ADF sejam iguais ao documento de identificação (caso apresente divergência, o contrato será reprovado). IMPORTANTE! O Termo de Requisição da Portabilidade deverá ser enviado junto ao físico do cliente para custódia, sendo passível de penalização na comissão no caso de não entrega. [PORTABILIDADE SUSPensa NO MOMENTO]</p> <p>* A entrega da cópia de contrato para o cliente deve ocorrer no ato da contratação da operação.</p>	<p>INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO CCB:</p> <p>- Obrigatória a versão 20.024.09 para as propostas digitadas a partir do dia 01/01/2018. Disponível para impressão no Autorizador, observando que deverá ser selecionada a versão CCB - 20.024.09.</p>
			<p style="text-align: center;">Clique aqui para verificar sobre a via CET</p>

25	Clique na via que deseja imprimir:	Nota Promissória e uma via do Termo de Compromisso Vias Cetelem
----	------------------------------------	--

Fórmula de Cálculo

26	Cálculo para Contrato Novo?	<p>MC - Margem Consignável</p> <p>Margem do Site x 30% - Descontos facultativos x 10% Margem de segurança = Margem Consignável</p>	<p>Exemplo: Rendimento fixo = 1.470,00 x 30% margem consignável = 441,00 (-) descontos facultativos; (=) margem livre; X 10% (margem segurança); (=) valor da margem disponível;</p>	<p>Deve ser observada a margem consignável disponível no contracheque. Entretanto, para definição de parcela para o consignado, prevalece o resultado do cálculo manual para as operações novas, de refinanciamento e de portabilidade. Necessário fazer upload dos 02 últimos contracheques para análise da margem. Margem de Segurança: A margem de segurança será de 10% sobre o total dos rendimentos fixos do cliente e deve ser aplicada em todas as operações de empréstimos, conforme exemplo abaixo.</p>	Clique para visualizar os Bancos que solicitam a senha do servidor
		<p>MC - Margem Consignável</p> <p>Parcela Refinanciada = Margem Consignável</p>	<p>Valor Máximo disponível</p> <p>Margem Consignável + Fator da tabela = Valor máximo disponível - Saldo Devedor = Valor líquido a receber</p>	<p>Valor da parcela</p> <p>Líquido para o Cliente + Saldo Devedor X Fator da tabela = Valor da parcela</p>	
27	Cálculo para Refinanciamento?				

Refinanciamento

30	Faz refin ?	Aplicar a margem de segurança. A margem de segurança deve ser aplicada mesmo nas operações em que estamos mantendo o valor da parcela.
31	Refin com margem zerada?	Sim.
32	Refin com margem negativa?	Não.
33	Refin mais margem consignável?	Não.
34	Refin com diminuição de parcela?	Sim.
35	Refin com mínimo de parcelas pagas?	Mínimo 5% das parcelas pagas. Obs.: Não é permitida a redução do valor da parcela de refinanciamento quando a margem disponível for positiva.
36	Refinancia 2 ou mais contratos em um único contrato?	Não.
37	Qual o troco mínimo nas operações de refinanciamento?	Não há troco nestas operações.

Informações adicionais

50	Há seguro prestamista?	Não.
51	Tem TAC?	Não.
52	Trabalha com OP?	Não se aplica.
53	Restringe ação judicial?	Restringe apenas se houver contra bancos.
54	Informar nº de telefones?	Sim, telefone fixo (próprio ou para recado de parente próximo), e também telefone celular (próprio ou para recado de parente próximo).
55	Precisa de referências?	Não.
56	Quais informações devo colocar na Ficha Cadastro?	Telefone fixo próprio ou para recado. Informar celular caso o fixo seja para recado. - Endereço residencial completo. - Senha do portal desbloqueada, pois sem esta informação não ocorrerá o pagamento da operação.
57	Observações importantes:	* As operações dos clientes residentes fora do Estado serão liberadas somente após o contato telefônico com o cliente.

Regras para Reapresentação

58	Documentação necessária para reapresentar:	Comprovante de dados bancários do cliente, detalhamento de crédito ou contracheque para os casos de governos e federais. Obs: Para os convênios federais é preciso que seja enviado um extrato bancário do cliente com o crédito do salário. Prazo NOVO: 10 dias úteis; REFIN: 20 dias úteis; CARTÃO: 14 dias corridos.
----	--	--